
**PROVIMENTOS DO CONSELHO
DA JUSTIÇA FEDERAL**

**PROVIMENTO Nº 233
DE 15 DE OUTUBRO DE 1982**

O Ministro Jarbas Nobre, Presidente do Conselho da Justiça Federal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Seção Judiciária do Estado de São Paulo brevemente será instalada em nova sede que reúna condições para instalação e funcionamento dos serviços auxiliares na forma prevista no art. 6º, da Lei nº 7.007-82, resolve:

As atuais Varas da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a partir da data da instalação de sua nova sede, ficam divididas em duas unidades (I e II), sob a direção dos Juizes Federais nelas em exercício.

II — Competirá aos Juizes, assim localizados, dirigir os encargos administrativos previstos na alínea b, do Provimento nº 162-77, do CJF.

III — Os serviços da Secretaria ficarão a cargo do atual Diretor de Secretaria da Unidade I.

IV — A distribuição dos processos será feita entre os dois Juizes.

V — Nos casos de férias, licenças, afastamentos ou impedimentos ocasionais de um dos Juizes, este será substituído pelo Juiz Federal da Vara subsequente, podendo o Presidente do Conselho designar um Juiz de outra Vara da mesma Seção para assumir a jurisdição da respectiva unidade.

VI — O Conselho aprovará a lotação dos funcionários das Varas desmembradas, mediante proposta do Juiz Federal Diretor do Foro, após audiência dos respectivos Juizes Federais.

VII — As Secretarias das Unidades serão localizadas com observância do critério estabelecido pelo Conselho da Justiça Federal na sessão de 30 de junho de 1982 (DJ de 7-7-82), bem como em face dos termos do Ofício nº 145-82 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. — Ministro Jarbas Nobre, Presidente.

**PROVIMENTO N.º 234
DE 19 DE OUTUBRO DE 1982**

O Ministro Jarbas Nobre, Presidente do Conselho da Justiça Federal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Seção Judiciária do Estado do Amazonas reúne as condições previstas no art. 6º da Lei nº 7.007, de 29 de junho de 1982, resolve:

A Vara Única da Seção Judiciária do Estado do Amazonas fica dividida em duas Unidades, identificadas da seguinte forma: 1ª Vara-I e 1ª Vara-II sob a direção dos Juizes Federais em exercício.

II — Competirá aos Juizes assim localizados, dirigir os encargos ad-

ministrativos previstos na alínea b do Provimento nº 162/77 do C.J.F.

III — Os serviços da Secretaria ficarão a cargo do atual Diretor de Secretaria.

IV — A distribuição dos processos será feita eqüitativamente entre os dois Juizes.

V — Nos casos de férias, licenças, afastamentos ou impedimentos ocasionais de um dos Juizes, este será substituído pelo outro Juiz Federal.

VI — Fica aprovada a lotação dos funcionários da Vara desmembrada, de conformidade com o decidido no Processo nº 6.994/82.

VII — A localização das Secretarias das unidades será procedida pelos respectivos Juizes.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. — Ministro Jarbas Nobre, Presidente.

**PROVIMENTO Nº 235,
DE 19 DE OUTUBRO DE 1982**

O Ministro Jarbas Nobre, Presidente do Conselho da Justiça Federal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando estar marcada, para o próximo dia 19 de novembro do corrente ano, a solenidade de instalação da nova sede da Seção Judiciária do Estado de São Paulo à Av. Paulista nº 1.682, o que recomenda se adotem medidas no sentido de lhe serem imediatamente remetidos os processos que se encontram ajuizados, devidamente relacionados e acompanhados das respectivas fichas de distribuição e do controle de andamento;

Considerando, também, que para um perfeito atendimento às partes será necessário o completo ordenamento de todos os trabalhos referentes a mudança a ser efetivada;

Considerando, ainda, a necessidade de se conservarem acessíveis aos jurisdicionados, os instrumentos de ga-

rantia da liberdade e defesa dos direitos individuais, resolve:

I — Fica suspenso o expediente do dia 19 de novembro de 1982, na Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

II — A remessa dos processos para a nova sede far-se-á através das respectivas Secretarias das Varas, devidamente relacionadas, devendo ser acompanhados das fichas de distribuição e do controle de andamento, com observância do cronograma anexo.

III — Excluem-se do disposto no item anterior, os processos conclusos para a sentença no período compreendido entre os dias 3 e 12 de novembro próximo, bem assim aqueles em que se tenha de tomar providência de caráter urgente.

IV — No dia indicado para mudança da Vara, bem assim no período de 16 a 18 de novembro, nela será mantido um serviço especial de plantão, no qual o Juiz Federal tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar o perecimento do direito ou assegurar a liberdade de locomoção. Na segunda hipótese, o Juiz determinará as providências processuais necessárias, não se estabelecendo, em qualquer caso, sua vinculação aos feitos que deverão ser enviados à distribuição regular no primeiro dia útil após a instalação da nova sede, na forma do Provimento nº 194, de 12-12-79.

Estabelecer que no dia marcado para a mudança, o expediente interno da Secretaria da Vara será de 8 às 20 horas, mediante rodízio no horário destinado ao almoço, ficando os funcionários à disposição da Comissão de Transferência, presidida pelo Juiz Diretor do Foro, sem prejuízo das atividades pertinentes às suas respectivas funções, nos casos em que assim forem exigidas.

VI — Atribuir aos Juizes Federais a coordenação dos trabalhos nas respectivas unidades, de conformidade com o Provimento n.º 233, de 15 de outubro de 1982, recomendando, para melhor desenvolvimento das atividades, que se abstenham de conceder férias ou afastamentos dos funcioná-

rios no período de 3 a 22 de novembro.

VII — Para os fins previstos no Provimento n.º 233/CJF, de 15 de outubro de 1982, os MM. Juizes Federais da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, ficam assim lotados:

Dr. Luiz Rondon Teixeira de Magalhães	1ª Vara — I
Dr. Caio Plínio Barreto	1a Vara — II
Dr. José Kallás	2ª Vara — I
Dr. Jatir Batista da Cunha	2ª Vara — II
Dr. Laurindo Dias Minhoto Neto	3ª Vara — I
Dra. Anna Maria Fláquer Scartezzini	4ª Vara — I
Dr. Fleury Antônio Pires	4ª Vara — II
Dr. Jorge Tadeo Fláquer Scartezzini	5ª Vara — I
Dr. Antonio Vital Ramos de Vasconcelos	5ª Vara — II
Dr. Sebastião de Oliveira Lima	6ª Vara — I
Dr. João Grandino Rodas	6ª Vara — II
Dr. Márcio José de Moraes	7ª Vara — I
Dra. Lúcia Valle Figueiredo Collarile	7ª Vara — II
Dr. Paulo Pimentel Portugal	8ª Vara — I
Dr. Homar Cais	8ª Vara — II
Dr. Clóvis de Mello	9ª Vara — I
Dr. Alcindo Noleto Rodrigues	9ª Vara — II

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Brasília, 18 de outubro de 1982.

Ministro Jarbas Nobre, Presidente.

ANEXO DO PROVIMENTO N.º 235

CRONOGRAMA

Dia 03	9ª Vara	10º Andar
Dia 04	8ª Vara	9º Andar
Dia 05	7ª Vara	8º Andar
Dia 06	5ª Vara	6º Andar
Dia 07	4ª Vara	5º Andar
Dia 08	3ª Vara	4º Andar
Dia 09	2ª Vara	3º Andar
Dia 10	1ª Vara	2º Andar
Dia 11	Coordenação Informações Processuais	Sobreloja
Dia 12	Secretaria Administrativa	1º Andar

Dias 13 e 14 ... Organização das Unidades já Transferidas.
Dia 16 6ª Vara 7º Andar
Dia 17 Biblioteca, Serviço Médico e Dentário e outras unidades.
Dia 18 Caixa Econômica, Seção de Distribuição e Certidões, a partir das 17 horas.
Dia 19 Inauguração.
Dias 20 e 21 ... Destinados à Organização Geral das Unidades.

Obs.: No dia 19 de novembro de 1982 não haverá atendimento às partes, salvo nos casos previstos no item III.

**PROVIMENTO Nº 236,
DE 22 DE OUTUBRO DE 1982**

O Ministro Jarbas Nobre, Presidente do Conselho da Justiça Federal, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de fixação de rotinas de procedimentos adequados para melhor atendimento às partes e aproveitamento de recursos técnicos disponíveis, bem como para evitar adulterações nos impressos destinados ao fornecimento de certidões passadas pelos Distribuído-

res da Justiça Federal de Primeira Instância, resolve:

A partir de 3 de novembro de 1982, nas Seções Judiciárias dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, nos cabeçalhos dos pedidos de certidões, na parte correspondente ao nome do requerente, sobre ele será utilizado sistema que gravará, em relevo, estrias que impossibilitarão adulteração na área de gravação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ministro Jarbas Nobre, Presidente.